

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/ INSUMOS	UN	COEF	P. UNIT.	P. TOTAL
13.1.10		Instalação de eletroduto corrugado PEAD com D= 20cm	M	1,00	R\$ 116,23	R\$ 116,23
1.0	I2213	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO D=20cm	M	1,00	R\$ 42,02	R\$ 42,02
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 42,02
1.0	I8606	VEICULO LEVE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	0,70	R\$ 24,16	R\$ 16,91
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 16,91
1.0	I2312	ELETRICISTA	H	1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
2.0	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	R\$ 14,52	R\$ 14,52
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 42,02
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 16,91
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		TOTAL SIMPLES				R\$ 91,52
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 91,52
		BDI / ACORDÃO N° 2622 TCU		27,00%		R\$ 24,71
		TOTAL GERAL				R\$ 116,23

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/ INSUMOS	UN	COEF	P. UNIT.	P. TOTAL
13.1.11	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm - UN	UN	1,00	R\$ 199,33	R\$ 199,33
1.0	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	1,68	R\$ 83,45	R\$ 81,63
2.0	C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	1,25	R\$ 8,15	R\$ 10,19
3.0	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,04	R\$ 332,08	R\$ 12,75
4.0	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,19	R\$ 57,50	R\$ 11,04
5.0	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	1,44	R\$ 19,15	R\$ 27,58
6.0	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,22	R\$ 35,01	R\$ 7,56
7.0	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	0,05	R\$ 114,68	R\$ 6,19
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 156,95
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ -
		TOTAL SIMPLES				R\$ 156,95
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 156,95
		BDI / ACORDÃO N° 2622 TCU		27,00%		R\$ 42,38
		TOTAL GERAL				R\$ 199,33

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/ INSUMOS	UN	COEF	P. UNIT.	P. TOTAL
13.1.12	C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm - UM	UN	1,00	R\$ 417,59	R\$ 417,59
1.0	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	2,4	R\$ 83,45	R\$ 200,21
2.0	C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	2,08	R\$ 8,15	R\$ 16,96
3.0	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,06	R\$ 332,08	R\$ 19,93
4.0	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,24	R\$ 57,50	R\$ 13,79
5.0	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	2,56	R\$ 19,15	R\$ 49,01
6.0	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,512	R\$ 35,01	R\$ 17,91
7.0	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	0,096	R\$ 114,68	R\$ 11,01
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 328,81
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ -
		TOTAL SIMPLES				R\$ 328,81
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 328,81
		BDI / ACORDÃO N° 2622 TCU		27,00%		R\$ 88,78
		TOTAL GERAL				R\$ 417,59



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/ INSUMOS	UN	COEF	P. UNIT.	P. TOTAL
13.1.13		Instalação de Tampa em concreto esp.=5cm para caixa em alvenaria	M2	1,00	R\$ 228,89	R\$ 228,89
1.0	I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,09	R\$ 11,50	R\$ 1,04
2.0	I0109	AREIA MEDIA	M3	0,03	R\$ 51,00	R\$ 1,68
3.0	I0169	AÇO CA-60	KG	5,27	R\$ 4,64	R\$ 24,45
4.0	I0280	BRITA	M3	0,04	R\$ 76,75	R\$ 3,07
5.0	I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,40	R\$ 21,03	R\$ 8,41
6.0	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	16,00	R\$ 0,46	R\$ 7,36
7.0	I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,12	R\$ 8,07	R\$ 0,97
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 46,98
1.0	I8606	VEÍCULO LEVE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	1,00	R\$ 24,16	R\$ 24,16
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 24,16
1.0	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,46	R\$ 14,52	R\$ 6,68
2.0	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,42	R\$ 14,52	R\$ 35,14
3.0	I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,46	R\$ 17,83	R\$ 8,20
4.0	I0498	CARPINTEIRO	H	2,42	R\$ 17,83	R\$ 43,15
5.0	I2391	PEDREIRO	H	0,3	R\$ 17,83	R\$ 5,35
6.0	I2543	SERVENTE	H	0,8	R\$ 13,21	R\$ 10,57
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 109,09
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 46,98
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 24,16
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 109,09
		TOTAL SIMPLES				R\$ 180,23
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 180,23
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU	27,00%			R\$ 48,66
		TOTAL GERAL				R\$ 228,89

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.14	C0836	Concreto não estrutural, FCK = 20MPA, preparo manual	M3	1,00	R\$ 440,82	R\$ 440,82
1.0	I0109	AREIA MEDIA	M3	0,78	R\$ 51,00	R\$ 39,68
2.0	I0280	BRITA	M3	0,97	R\$ 76,75	R\$ 74,13
3.0	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,00	R\$ 0,46	R\$ 101,20
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 215,00
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
1.0	I2543	SERVENTE	H	10	R\$ 13,21	R\$ 132,10
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 132,10
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 215,00
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 132,10
		TOTAL SIMPLES				R\$ 347,10
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 347,10
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU	27,00%			R\$ 93,72
		TOTAL GERAL				R\$ 440,82

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.15	C2784	Escavação manual de solo de 1a. categoria até 1,50m de profundidade	M3	1,00	R\$ 44,46	R\$ 44,46
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ -
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
1.0	I2543	SERVENTE	H	2,65	R\$ 13,21	R\$ 35,01
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 35,01
		TOTAL SIMPLES				R\$ 35,01
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 35,01
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU	27,00%			R\$ 9,45
		TOTAL GERAL				R\$ 44,46



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.16	C2921	Reaterro com compactação manual, sem controle, material da vaia	M3	1,00	R\$ 28,52	R\$ 28,52
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ -
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
1.0	12543	SERVEnte	H	1,7	R\$ 13,21	R\$ 22,46
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 22,46
		TOTAL SIMPLES				R\$ 22,46
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 22,46
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU		27,00%		R\$ 6,06
		TOTAL GERAL				R\$ 28,52

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.17	CO624	Instalação de caixa de passagem de Concreto ou Alvenaria no piso - 40x40x60cm	UN	1,00	R\$ 415,53	R\$ 415,53
1.0	10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	R\$ 11,50	R\$ 0,25
2.0	12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	229,00	R\$ 0,26	R\$ 59,54
3.0	10169	AÇO CA-60	KG	1,32	R\$ 4,64	R\$ 6,11
4.0	11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,03	R\$ 8,07	R\$ 0,24
5.0	10280	BRITA	M3	0,09	R\$ 76,75	R\$ 6,75
6.0	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	30,00	R\$ 0,46	R\$ 13,80
7.0	10109	AREIA MEDIA	M3	0,15	R\$ 51,00	R\$ 7,74
8.0	10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,10	R\$ 21,03	R\$ 2,10
9.0	10441	CAL HIDRATADA	KG	15,00	R\$ 1,10	R\$ 16,50
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 113,04
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
1.0	10498	CARPINTEIRO	H	0,605	R\$ 17,83	R\$ 10,79
2.0	12543	SERVEnte	H	8,127	R\$ 13,21	R\$ 107,36
3.0	12391	PEDREIRO	H	4,683	R\$ 17,83	R\$ 83,50
4.0	10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,115	R\$ 14,52	R\$ 1,67
5.0	10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,115	R\$ 17,83	R\$ 2,05
6.0	10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,605	R\$ 14,52	R\$ 8,78
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 214,15
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 113,04
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 214,15
		TOTAL SIMPLES				R\$ 327,19
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 327,19
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU		27,00%		R\$ 88,34
		TOTAL GERAL				R\$ 415,53

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.18		Instalação de caixa de passagem de Concreto ou Alvenaria no piso - 100x100x100cm	UN	1,00	R\$ 1.134,80	R\$ 1.134,80
1.0	10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,12	R\$ 11,50	R\$ 1,40
2.0	12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	535,00	R\$ 0,26	R\$ 139,10
3.0	10169	AÇO CA-60	KG	7,22	R\$ 4,64	R\$ 33,50
4.0	11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,16	R\$ 8,07	R\$ 1,32
5.0	10280	BRITA	M3	0,32	R\$ 76,75	R\$ 24,62
6.0	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	88,00	R\$ 0,46	R\$ 40,48
7.0	10109	AREIA MEDIA	M3	0,39	R\$ 51,00	R\$ 19,97
8.0	10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,55	R\$ 21,03	R\$ 11,52
9.0	10441	CAL HIDRATADA	KG	34,78	R\$ 1,10	R\$ 38,25
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 310,17
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -



José Sydney Ipiranga Ju
 CREA/RNP: 061388497
 CPF: 203.341.683-68
 Engenheiro Eletricista

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

1.0	I0498	CARPINTEIRO	H	3,315	R\$ 17,83	R\$ 59,11
2.0	I2543	SERVENTE	H	19,235	R\$ 13,21	R\$ 254,09
3.0	I2391	PEDREIRO	H	11,163	R\$ 17,83	R\$ 199,04
4.0	I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,711	R\$ 14,52	R\$ 10,32
5.0	I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,711	R\$ 17,83	R\$ 12,68
6.0	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,315	R\$ 14,52	R\$ 48,13
SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA						R\$ 583,37
SUBTOTAL DO MATERIAL						R\$ 310,17
SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ -
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 583,37
TOTAL SIMPLES						R\$ 893,55
ENCARGOS SOCIAIS						INCLUSO
SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS						R\$ 893,55
				BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU	27,00%	R\$ 241,26
TOTAL GERAL						R\$ 1.134,80

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
13.1.19	C1193	INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO NO PISO - 1/2" ATÉ 4"	UN	1,00	R\$ 131,50	R\$ 131,50
1.0	I1076	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 4"	M	1,00	R\$ 34,48	R\$ 34,48
2.0	I0109	AREIA MEDIA	M3	0,02	R\$ 51,00	R\$ 0,93
3.0	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	R\$ 0,46	R\$ 2,52
SUBTOTAL MATERIAIS						R\$ 37,93
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ -
1.0	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	R\$ 14,52	R\$ 14,52
2.0	I2312	ELETRICISTA	H	1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
3.0	I2391	PEDREIRO	H	1	R\$ 17,83	R\$ 17,83
4.0	I2543	SERVENTE	H	1,15	R\$ 13,21	R\$ 15,19
SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA						R\$ 65,61
SUBTOTAL DO MATERIAL						R\$ 37,93
SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ -
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 65,61
TOTAL SIMPLES						R\$ 103,54
ENCARGOS SOCIAIS						INCLUSO
SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS						R\$ 103,54
				BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU	27,00%	R\$ 27,96
TOTAL GERAL						R\$ 131,50

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.20	C4218	INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO CORRUGADO PARA TRAVESSIAS - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	UN	1,00	R\$ 4.449,22	R\$ 4.449,22
1.0	I1061	ELETRODOS	KG	0,78	R\$ 16,50	R\$ 12,87
2.0	I6169	MÁQUINA P/ CRAVAÇÃO (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)	H	4,00	R\$ 214,00	R\$ 856,00
3.0	I8085	TUBO CAMISA AÇO CHAPA ASTM A36 5/16" DN 700mm	M	1,00	R\$ 2.172,23	R\$ 2.172,23
SUBTOTAL MATERIAIS						R\$ 3.041,10
1.0	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	0,20	R\$ 16,55	R\$ 3,31
2.0	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	0,20	R\$ 21,83	R\$ 4,37
3.0	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3	2,20	R\$ 46,24	R\$ 101,72
4.0	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2,00	R\$ 35,01	R\$ 70,01
5.0	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	4,00	R\$ 19,03	R\$ 76,12
6.0	C2948	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	1,06	R\$ 4,45	R\$ 4,72
7.0	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	1,06	R\$ 2,15	R\$ 2,28
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 262,52
1.0	I1009	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	H	4,50	R\$ 16,21	R\$ 72,95
2.0	I1879	SOLDADOR	H	0,36	R\$ 17,88	R\$ 6,44
3.0	I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	4,50	R\$ 25,68	R\$ 115,56
4.0	I2543	SERVENTE	H	0,36	R\$ 13,21	R\$ 4,76

José Sydney Ipiranga Junior
 CREA/RNP: 061388497-3
 CPF: 203.341.683-68
 Engenheiro Eletricista



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

						R\$ 199,7
						R\$ 3.041,7
						R\$ 262,8
						R\$ 199,7
						R\$ 3.503,2
						INCLU
		ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 3.503,2
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 945,9
		BDI / ACORDÃO N° 2622 TCU		27,00%		R\$ 4.449,2
		TOTAL GERAL				

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.21		INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE - 1/2" ATÉ 4"	UN	1,00	R\$ 166,21	R\$ 166,2
1.0		ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, PESADO, DIAMETRO 4", PAREDE DE 2,25 MM (SEINFRA DEZ/2017 - 21132)	M	1,00	R\$ 117,84	R\$ 117,8
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 117,8
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
1.0	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4	R\$ 14,52	R\$ 5,8
2.0	12312	ELETRICISTA	H	0,4	R\$ 18,07	R\$ 7,2
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 13,0
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 117,8
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 13,0
		TOTAL SIMPLES				R\$ 130,8
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLU
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 130,8
		BDI / ACORDÃO N° 2622 TCU		27,00%		R\$ 35,2
		TOTAL GERAL				R\$ 166,2

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.22		INSTALAÇÃO DE TAMPA COM BERÇO PARA CAIXA DE PASSAGEM - 60x60x60 cm e 100x100x100cm	UN	1,00	R\$ 234,20	R\$ 234,2
1.0	11924	TAMPA PADRÃO COELCE	UN	1,00	R\$ 182,80	R\$ 182,8
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 182,8
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ -
1.0	12312	ELETRICISTA	H	0,1	R\$ 18,07	R\$ 1,8
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 1,8
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 182,8
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ -
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 1,8
		TOTAL SIMPLES				R\$ 184,6
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLU
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 184,6
		BDI / ACORDÃO N° 2622 TCU		27,00%		R\$ 49,9
		TOTAL GERAL				R\$ 234,2

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
13.1.23		Instalação de caixa de alvenaria / reboco com tampa de concreto fundo de brita 100x100x100cm - tampa simples	UN	1,00	R\$ 308,76	R\$ 308,7
1.0	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	1,68	R\$ 83,45	R\$ 140,2
2.0	C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D=6,4 A 9,5mm	KG	1,25	R\$ 8,15	R\$ 10,2
3.0	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,04	R\$ 332,08	R\$ 12,2
4.0	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,19	R\$ 29,24	R\$ 5,6
5.0	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	1,44	R\$ 19,15	R\$ 27,6

(Handwritten signatures)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

6.0	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,22	R\$ 35,01	R\$ 7,56
7.0	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	0,05	R\$ 114,68	R\$ 6,19
SUBTOTAL MATERIAIS						R\$ 210,10
1.0			H			R\$ -
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ -
1.0	I2391	PEDREIRO	H	1	R\$ 17,83	R\$ 17,83
2.0	I2543	SERVENTE	H	1,15	R\$ 13,21	R\$ 15,19
SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA						R\$ 33,02
SUBTOTAL DO MATERIAL						R\$ 210,10
SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ -
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 33,02
TOTAL SIMPLES						R\$ 243,12
ENCARGOS SOCIAIS						INCLUSO
SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS						R\$ 243,12
BDI / ACORDÃO N° 2622 TCU						R\$ 65,64
TOTAL GERAL						R\$ 308,76





José Sydney Ipiranga Júnior
 CREA/RNP: 061388497-3
 CPF: 203.341.683-68
 Engenheiro Eletricista

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
14.1.1		Instalação de Mangueira Luminosa com 50m para Iluminação de Monumentos	UN	1,00	962,44	R\$ 962,44
1.0	PM069	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COM 50 METROS	UN	1,00	550,00	R\$ 550,00
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 550,00
1.0	PM004	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO, COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA P/ CONTA, PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5	105,96	R\$ 158,94
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 158,94
1.0	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5	14,52	R\$ 21,78
2.0	I2312	ELETRICISTA	H	1,5	18,07	R\$ 27,11
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 48,89
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 550,00
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 158,94
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 48,89
		TOTAL SIMPLES				R\$ 757,83
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 757,83
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU		27,00%		R\$ 204,61
		TOTAL GERAL				R\$ 962,44

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
14.1.2		Instalação de iluminação, braço de iluminação Pública ou apoiado em fachadas de Edifícios Públicos com estrutura metálica envergaduras soldadas conforme desenho indicativo ou Projeto Luminotécnico	UN	1,00	1.191,96	1.191,96
1.0	PM073	ESTRUTURA METÁLICA EM VERGALHOES SOLDADAS CONFORME DESENHO INDICATIVO	UN	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 800,00
1.0	PM004	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO, COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	R\$ 105,96	R\$ 105,96
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 105,96
1.0	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	R\$ 14,52	R\$ 14,52
2.0	I2312	ELETRICISTA	H	1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 800,00
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 105,96
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		TOTAL SIMPLES				R\$ 938,55
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 938,55
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU		27,00%		R\$ 253,41
		TOTAL GERAL				R\$ 1.191,96

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
14.1.3		Instalação de conjuntos de micro lâmpadas de LED em Obras de arte de valor histórico e cultural	UN	1,00	277,56	R\$ 277,56
1.0	PM074	CONJUNTO DECORATIVO DE MICRO LÂMPADAS EM ÁRVORE COM 20 METROS	M	1,00	80,00	R\$ 80,00
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 80,00
1.0	PM004	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO, COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	105,96	R\$ 105,96
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 105,96
1.0	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	14,52	R\$ 14,52
2.0	I2312	ELETRICISTA	H	1	18,07	R\$ 18,07
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 80,00
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 105,96
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		TOTAL SIMPLES				R\$ 218,55
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 218,55
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU	27,00%			R\$ 59,01
		TOTAL GERAL				R\$ 277,56

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
14.1.4		Instalação de cordão luminoso com 200 micro lâmpadas de LED para ruas, avenidas, praças e jardins	UN	1,00	353,76	R\$ 353,76
1.0	PM075	CORDÃO LUMINOSO COM 200 MICRO LÂMPADAS PARA RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	UN	1,00	140,00	R\$ 140,00
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 140,00
1.0	PM004	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO, COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	105,96	R\$ 105,96
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 105,96
1.0	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	14,52	R\$ 14,52
2.0	I2312	ELETRICISTA	H	1	18,07	R\$ 18,07
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 140,00
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 105,96
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		TOTAL SIMPLES				R\$ 278,55
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 278,55
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU	27,00%			R\$ 75,21
		TOTAL GERAL				R\$ 353,76





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
14.1.5		Instalação de Iluminação Pública com altura de 4 à 7m em ruas, avenidas, praças e jardins	UN	1,00		R\$ 1.611,98
1.0	PM076	CONJUNTO DE IP COM ALTURA ATÉ 7 METROS	UN	10,00	1.130,73	R\$ 1.130,73
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 1.130,73
1.0	PM004	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO , COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	105,96	R\$ 105,96
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 105,96
1.0	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1	14,52	R\$ 14,52
2.0	12312	ELETRICISTA	H	1	18,07	R\$ 18,07
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 1.130,73
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 105,96
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 32,59
		TOTAL SIMPLES				R\$ 1.269,28
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 1.269,28
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU		27,00%		R\$ 342,70
		TOTAL GERAL				R\$ 1.611,98

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	COEF.	P.UNIT.	P.TOTAL
14.1.6		Instalação de Iluminação Pública com altura de 4 à 7m em ruas, avenidas, praças e jardins	UN	1,00	5.934,39	R\$ 5.934,39
1.0	PM077	CONJUNTO DE IP COM ALTURA ATÉ 4 METROS	UN	1,00	3.980,00	R\$ 3.980,00
		SUBTOTAL MATERIAIS				R\$ 3.980,00
1.0	PM004	CAMINHÃO C/ CESTA EQUIPADO , COM GUINDASTE, COMBUSTIVEL E MOTORISTA P/ CONTA PARA SERVIÇOS DIVERSOS	H	5	105,96	R\$ 529,80
		SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 529,80
1.0	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	5	14,52	R\$ 72,60
2.0	12312	ELETRICISTA	H	5	18,07	R\$ 90,35
		SUBTOTAL DE MÃO DE OBRA				R\$ 162,95
		SUBTOTAL DO MATERIAL				R\$ 3.980,00
		SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 529,80
		SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 162,95
		TOTAL SIMPLES				R\$ 4.672,75
		ENCARGOS SOCIAIS				INCLUSO
		SUBTOTAL COM OS ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 4.672,75
		BDI / ACORDÃO Nº 2622 TCU		27,00%		R\$ 1.261,64
		TOTAL GERAL				R\$ 5.934,39

(Handwritten signatures and initials)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190460376

P M S B
FLS Nº 632 Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ SYDNEY IPIRANGA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 0613884973

Registro: 7221D CE

Empresa contratada: **CDG - INSTITUTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO**

Registro: 447730-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

RUA PAULO MARQUES

Nº: 378

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO BENEDITO**

UF: **CE**

CEP: 62370000

Contrato: 2019.03.08.001

Celebrado em: 08/03/2019

Valor: R\$ 7.332,00

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PAULO MARQUES

Nº: 378

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO BENEDITO**

UF: **CE**

CEP: 62370000

Data de Início: 11/03/2019

Previsão de término: 20/03/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

4. Atividade Técnica

14 - CONSULTORIA

Quantidade

Unidade

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

1,00

un

17 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

24 - AUDITORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

1,00

un

24 - AUDITORIA > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1829 - DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

1,00

un

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

1,00

un

8 - GESTÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços técnicos especializado de elaboração de projeto básico visando o gerenciamento completo do sistema de iluminação pública do município de São Benedito.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

José Sydney Ipiranga Junior

CREA/RNP: 061388497-3

CPF: 203.341.883-68

JOSÉ SYDNEY IPIRANGA JUNIOR Engenheiro Eletricista

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: bWYCx
Impresso em: 23/05/2019 às 09:40:00 por: ip: 177.158.185.83

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190460376

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 18/03/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213180119

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bWYCx
Impresso em: 23/05/2019 às 09:40:00 por: ip: 177.158.185.83





Prefeitura de
São Benedito

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS



À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma físico financeiro, anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando; declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ENGENHEIRO - N° DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



Prefeitura de
São Benedito

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA



1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07.003/2019 - CP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





Prefeitura de
São Benedito

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXX do Município De São Benedito/Ce, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07.003/2019 - CP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07.003/2019 - CP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste

instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ _____ (_____), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.154.521.507.2.074 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07.003/2019 - CP e na proposta adjudicada, partes

integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da

CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7. Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;



Prefeitura de
São Benedito



9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito/CE;

9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE

INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL de São Benedito/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a

 

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, ____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO/CE
CNPJ N°
SECRETARIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

(Handwritten signatures in blue ink)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07.003/2019 - CP** realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC





Prefeitura de
São Benedito

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07.003/2019 - CP** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE

(Handwritten signatures)